



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARI/RS

REF.: PREGÃO ELETRONICO 46/2024

OBJETO: “ registro de preços para aquisições futuras de Areia Fina, Média, Grossa, Rachão, Pó de Brita, Brita Graduada e Britas tipo 1, 2, 3 e 4, destinados a suprir a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Planejamento do Município de Taquari, RS.”

A empresa **TRANS G MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.473.206/0001-09, com sede na Rua Bertholdo Kern 723, Colonia Vinte, Taquari/RS, CEP: 95860-000, pelo seu representante legal infra assinado, vem, tempestivamente, com fulcro no art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/02, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **KAMOTA MINERACAO LTDA – CNPJ 07.566.015/0001-60**, para o itens 01, 02, 03 e 05; apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar credenciada e habilitadas a empresa acima citada, ao arrepio das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com o Edital da licitação em apreço, no Item 10. DA HABILITAÇÃO, subitens 10.9 em diante, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, a descrição dos documentos a serem enviados, para fins de habilitação, conforme a seguir:

10.9. Habilitação Jurídica:

(...)

10.12. Qualificação Técnica:



10.12.1. Licença Ambiental vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações posteriores, acompanhada do registro/licença de extração vigente, emitida pela ANM (Agência Nacional de Mineração), quando a licitante for a própria mineradora; **ou**

10.12.3.2. Comprovação de origem do produto, mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora dos minérios e, neste caso, os respectivos licenciamentos exigidos no item anterior em nome do emissor do termo de compromisso, quando a licitante não for a empresa mineradora.
(Grifo nosso)

Termo de Compromisso

PORTO DA FIGUEIRA MINERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.698.188/0001-19, com sede na Rua Bento Gonçalves, 711/601 na cidade de Lajeado/RS, neste ato representada pelo seu procurador Nestor Felipe Halmenschlager, CPF 147.614.590-34, vem através deste, atestar a qualidade do produto minerado (areia) em suas jazidas, conforme Licença de Operação da Fepam nº 01685/2021 e Licença ANM nº 221/2020, Processo nº 810.420/2020 anexas, e que fornece o material para a empresa KAMOTA MINERAÇÃO, registrada no CNPJ sob nº 07.566.015/0001-60.

Lajeado, 18 de dezembro de 2024.

PORTO DA FIGUEIRA MINERAÇÃO LTDA.

Nestor Felipe Halmenschlager

Procurador

Como vemos acima, na imagem, a empresa **KAMOTA MINERACAO LTDA – CNPJ 07.566.015/0001-60**, encaminhou o Termo de Compromisso em papel simples sem e-mail e telefone de contato, sem timbrado, sem carimbo, sem assinatura digital, sem procuração para



confirmar que a pessoa que assinou é realmente o procurador da empresa. Então, não temos como validar se o documento encaminhado é verídico e valido conforme o solicitado no Edital;

Por outro lado, vejamos que a empresa **KAMOTA MINERACAO LTDA – CNPJ 07.566.015/0001-60**, apresentou mais um Termo de Compromisso e mais um Termo de Licença, desta vez em nome da empresa Comercio e Transporte JE Ltda:

Termo de compromisso

Atestamos a qualidade do produto minerado em nossas jazidas, conforme licenças apresentadas e que fornecemos para a KAMOTA MINERAÇÃO CNPJ 07.566.015/0001-60

COMERCIO E
TRANSPORTES JE
LTDA:0192640500011
8

Assinado de forma digital por
COMERCIO E TRANSPORTES JE
LTDA:01926405000118
Dados: 2024.12.17 13:44:45
-03'00'

Comercio e transporte JE
CNPJ 01 926 405/ 0001-18

Agora vejamos o documento de Registro da Licença:



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

REGISTRO DE LICENÇA Nº 110/2019 - RS

O Gerente Regional da Agência Nacional de Mineração - ANM do Rio Grande do Sul, no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "A" da Portaria SEI nº 32 de 29/01/2019, publicada no DOU em 01/02/2019, e de acordo com a Portaria Diretor Geral do DNPM nº 155, de 12/05/2016, DOU de 17/05/2016, e, ainda, considerando a Lei nº 6567, de 24 de setembro de 1978, resolve:

I - Autorizar o Registro da Licença Nº. 003/2019, expedida pela Prefeitura Municipal de Taquari, na data de 16/09/2019, no Estado do Rio Grande do Sul, em nome de **Comercio E Transportes Je Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº. 01.926.405/0001-18, com endereço na Rua Otto Schwingel - Canabarro, Município de Teutônia, para extrair as substâncias minerais **Saibro e Basalto**, numa área de **1,39 hectares**, em terrenos de Maria Nilsa De Quadros Vargas E João Carlos Cardoso De Vargas, Município de Taquari, no Estado do Rio Grande do Sul, delimitada por um polígono cujos vértices têm as seguintes coordenadas (Lat/Long):

-28°49'49"572/-53°05'52"895; -28°49'51"296/-53°05'52"895; -28°49'51"296/-53°05'47"758;
-28°49'53"019/-53°05'47"758; -28°49'53"019/-53°05'44"653; -28°50'13"775/-53°05'44"653;
-28°50'13"775/-53°06'14"272; -28°50'12"739/-53°06'14"272; -28°50'12"393/-53°06'13"165;
-28°50'10"280/-53°06'14"140; -28°50'10"182/-53°06'14"272; -28°50'02"062/-53°06'14"272;
-28°50'02"062/-53°06'07"410; -28°50'03"518/-53°06'07"410; -28°50'03"518/-53°06'04"746;
-28°49'58"327/-53°06'04"746; -28°49'58"327/-53°06'03"538; -28°49'49"572/-53°06'03"538;
-28°49'49"572/-53°06'01"038;

II - Este Registro de Licença referente ao processo nº **810531/2019** tem prazo de validade até **16/09/2023**. - (Cód. 7.30)

III - Nos termos do art. 177 da Portaria DNPM nº 155/2016, a extração efetiva da substância mineral licenciada ficará condicionada à emissão e à vigência da licença ambiental de operação. Publique-se.

Porto Alegre, 11 / 10 / 2019.

Ronaldó Mossmann
Gerente Regional da ANM-RS

No documento acima, Registro de licença, vemos que está em nome de outra empresa, a Comercio e Transporte JE Ltda, que, **importante frisar, esta empresa – Comercio e Transporte JE Ltda – também participou desta mesma licitação (?)**; E, se observarmos bem, esta licença está vencida desde 16/09/2023. (vide grifo nosso)

Estaria a empresa **KAMOTA MINERACAO LTDA – CNPJ 07.566.015/0001-60**, intencionalmente, apresentando documentos vencidos para tumultuar o certame?



Diante dos fatos listados acima, a empresa **TRANS G MARQUES EIRELI ME**, solicita que seja feita a inabilitação da empresa **KAMOTA MINERACAO LTDA – CNPJ 07.566.015/0001-60**, e que seja aberta sindicância para verificação da intencionalidade de tumultuar o certame, com a apresentação destes documentos

III – DA CONCLUSÃO e DO PEDIDO

Por fim, a essência de todo processo licitatório tem como principal fundamento o interesse público, na contratação da proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da moralidade, da legalidade, da isonomia, da razoabilidade, da competitividade e da economicidade, todos estes princípios devem ser respeitados por todos os interessados.

Entendemos que, se o pedido de recurso feito contra a habilitação da empresa citada não seja aceito, haverá ilegalidade na condução do certame.

Diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la procedente, e requer-se o provimento do presente recurso.

Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.

Caso o órgão não tome as providencias que regem a Lei 14.133/2021, o caso será encaminhado ao TCE do estado em Epígrafe, e também, ao Ministério Público.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Taquari/RS, 22 de dezembro de 2024.

TRANS G MARQUES LTDA

CNPJ: 21.473.206/0001-09

IE: 142/0055493

IM: 850000334

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:

Geison de Quadros Marques – Administrador

RG nº 2104891458/SSP/RS / CPF nº 018.970.300-88 Rua Bertholdo Kern 723, Colonia Vinte, Taquari/RS, CEP: 95860-000

Contato: 51 9807-1355 / E-mail: transg.licita@yahoo.com